

Galeria Edson Pável Bastos

Espaço ConVida

O Projeto Arte em Trânsito, do Colégio de Aplicação João XXIII - UFJF, torna público o presente edital para inscrições de propostas nas áreas de Artes Visuais, com a finalidade de ocupação da Galeria Edson Pável Bastos, no período de fevereiro/ novembro de 2019.

1. DO OBJETIVO

1.1 – Aproximar artistas locais e o ambiente escolar para a apresentação e divulgação de trabalhos artísticos;

1.2 – Selecionar 06 propostas de Artes Visuais para exposições na Galeria Edson Pável Bastos, localizada no Colégio de Aplicação João XXIII;

1.3 – Criar um cadastro de reserva para futuras exposições, caso hajam propostas que se destaquem, para além daquelas que forem selecionadas;

1.4 – Estabelecer um calendário anual de seleção para a ocupação da Galeria do CAp. João XXIII.

2. DO ESPAÇO

2.1 – A Galeria Edson Pável Bastos é um espaço expositivo, que se localiza no final do corredor do segundo andar do CAp. João XXIII e liga a área de salas de aula com o espaço onde se encontram as salas ambiente de Artes Visuais.

2.2 – Trata-se de um corredor composto por 3 paredes acarpetadas em tom de marrom claro, uma parede com uma grande janela e uma pequena parede próxima de uma porta que liga a galeria com o hall das salas de Artes Visuais. Nesse hall, há ainda uma grande parede acarpetada que pode ser utilizada pela exposição, caso se faça necessário.

2.3 – As medidas das três paredes acarpetadas utilizadas em exposições são, aproximadamente, 2,70 metros de altura e 5 metros de largura, cada. Entre no site <http://arteemtransito.com.br/> para visualização da Galeria Edson Pável.

2.4 – A galeria já dispõe de molduras pretas e alguns recursos de montagem, especialmente em parede.

2.5 – O artista proponente deve estar ciente e levar em consideração que a galeria é um local de passagem de grupos de estudantes, o que pode ocasionar eventualmente pequenas avarias ou incidentes, não sendo de responsabilidade da coordenação da Galeria ou do CAp. João XXIII/UFJF qualquer dano em trabalhos expostos.

3. DAS OBRAS/ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

3.1 - São bem-vindos todos os tipos de trabalho que consigam abordar diferentes temas, desde que adequados ao ambiente escolar, frequentado por estudantes com faixa etária entre 6 e 18 anos;

3.2 – A proposta artística deve estar pronta na data da exposição, sendo de inteira responsabilidade do artista o custeio de sua elaboração.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os proponentes devem, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - Formulário de inscrição preenchido. O link será disponibilizado no site <http://arteemtransito.com.br/>;

5.1.2 - Currículo profissional;

5.1.3 - Portfólio com imagens de trabalhos realizados em pintura, fotografia, objeto, escultura, desenho e demais manifestações (Formato PDF).

5.1.4 - No caso de proposta curatorial, deverá ser apresentado um memorial descritivo das obras e do conceito articulador da exposição.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições são gratuitas;

6.2 - Estão habilitados a participarem deste edital pessoas físicas e jurídicas (coletivos, curadores e artistas);

6.3 - O artista precisa especificar as características físicas de suas obras, indicando suportes necessários para sua exposição.

6.4 - As inscrições ficarão abertas de 19 de dezembro de 2018 e terminam no dia 08 de fevereiro de 2019;

6.5 - Os resultados serão divulgados dia 22 de fevereiro de 2019, no site <http://arteemtransito.com.br/>;

7. DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO ARTE EM TRÂNSITO

7.1 - Fornecer contrato, que deverá ser assinado, delimitando termo de compromisso entre Projeto e artista proponente, assim como delimita direitos e deveres de ambas as partes durante o período de trabalho em parceria.

7.2 - Prestar os devidos esclarecimentos aos proponentes interessados

em participar. O projeto pode indicar o remanejamento de alguma obra devido a limitações técnicas ou físicas para sua montagem no espaço expositivo.

7.3 – Planejar, coordenar, fazer o acompanhamento durante o período das exposições. A elaboração de textos de abertura e fichas técnicas a partir do material fornecido pelos artistas; elaboração de convites e de divulgação da exposição; elaboração de plano curatorial em diálogo com os artistas proponentes selecionados; proposição e acompanhamento de planos educativos que envolvam os estudantes do CAP. João XXIII; montagem e desmontagem da exposição.

7.4 – Realizar a devida manutenção dos espaços expositivos, durante o período de vigência da exposição.

7.5 – Disponibilizar informações a respeito do andamento das exposições por intermédio de mídia espontânea.

7.6 – Realizar uma entrevista filmada com o artista na Galeria durante o período da exposição e disponibilizar o material no nosso canal no Youtube.

7.7 – Fornecer certificados de participação aos artistas participantes.

7.8 – Devolver os materiais expostos no prazo máximo de até um mês.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR

8.1 – Assinar o contrato que firma parceria e termo de compromisso entre Projeto e artista proponente, assim como delimita direitos e deveres de ambas as partes durante o período de trabalho em parceria.

8.2 - Realizar o transporte das obras até o Colégio com 15 dias de antecedência antes da abertura da exposição.

8.3- Participar de uma entrevista, na qual repassará informações para a curadoria da exposição, para elaboração dos textos de abertura,

divulgação e ficha técnica.

8.4 – Participar de um “Encontro com o artista”: atividade pedagógica realizada em uma das turmas do CAp. João XXIII, para apresentar seu trabalho e conversar com estudantes.

8.5 – Doar algum item referente ao seu trabalho para a formação de um acervo de obras expostas na Galeria (sendo possível itens que vão desde objetos expostos até registros dos processos artísticos, entre outros).

8.6 - Fazer a retirada dos trabalhos, após a desmontagem da exposição, no prazo máximo de um mês.

8.7 – Participar de uma entrevista filmada, durante o período da exposição. Tal material será usado como meio de divulgação e registro de pesquisa pedagógica relativa a presença do artista em ambiente escolar.

9. CASOS OMISSOS

9.1 – Todas aquelas situações não previstas no edital serão tratadas diretamente pela coordenação do projeto e pela comissão composta para a seleção dos trabalhos.

Juiz de Fora. 19 de dezembro de 2018

Renata Oliveira Caetano

Profa. Dra. de Artes Visuais – CAp. João XXIII

Coordenadora do Projeto Arte em Trânsito

